



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal - 11º Andar

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DGDO/PMC-SMS-DGDO-CDAP

## PARECER

Campinas, 24 de abril de 2024.

### PARECER CONCLUSIVO 2023

**Termo de Convênio nº 023/2023 – Vigência 16/11/23 a 15/11/24**

**Termo de Aditamento nº 038/2024 - Vigência 16/11/23 a 15/11/24**

|                                                                           |                                                              |                                                                                                                                                                                          |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1 – NOME DA ENTIDADE:</b><br>Real Sociedade Portuguesa de Beneficência | <b>2 - CNPJ:</b><br>CNPJ: 46.030.318/0001-16                 | <b>3 - ENDEREÇO:</b><br>R. Onze de Agosto, 557 - Campinas - SP                                                                                                                           |
| <b>4 - EXERCÍCIO:</b> 2023                                                | <b>5 - Nº DO PROTOCOLO/PROCESSO:</b><br>PMC.2022.00025531-74 | <b>6 - VALOR DO REPASSE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Fonte Federal</b> - R\$ 131.000,00</li></ul> <b>Valor Total: R\$ 131.000,00</b> (exercício 2023 do TC nº 023/23) |
| <b>INÍCIO DO CONVÊNIO:</b> 16/11/2023                                     | <b>FINAL DO CONVÊNIO:</b><br>15/11/2024                      | <b>FONTE DE RECURSO:</b><br>Federal                                                                                                                                                      |

#### OBJETO DO CONVÊNIO

O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços para o desenvolvimento de ações de qualificação relativas à assistência de saúde no âmbito da média complexidade ambulatorial vinculadas aos recursos oriundos de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

#### FINALIDADE ESTATUTÁRIA

“Art. 2º A Associação tem por fim, na medida dos seus recursos, a prestação de serviços médicos-hospitalares, como obrigação de meio, e a prática permanente de gratuidade e filantropia, de conformidade com a legislação vigente.

**Parágrafo Único** – A Associação poderá abrir filiais em todo o território nacional, segundo as necessidades de prestação de serviços de assistência médica, observando a legislação tributária pertinente ao assunto.

Consoante ao Art. 200, da Instrução Normativa 01/2020 do TCE-SP, atualizadas pela Resolução nº 23/2022, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ATESTO:

I - Que a entidade Real Sociedade Portuguesa de Beneficência, localizada a Rua Onze de Agosto, 557 - Campinas - SP,

esteve em regular funcionamento no exercício de 2023, constatado por meio de apresentação no processo de sua inscrição no CNPJ nº 46.030.318/0001-16 (10122230), pela Licença Sanitária (SEI 10122232), seu Estatuto Social (SEI 10122202) e visitas técnicas que foram promovidas como indicadas no Processo SEI PMC.2023.00021798-09.

II - Que há emissão de documento firmado pela Coordenadoria Departamental de Finanças, Contabilidade e Custos, comprovando a relação dos repasses concedidos de acordo com a produção aferida e aprovada, sendo Recursos Públicos de Fonte Federal (SEI 10774977).

III - Que as prestações de contas foram apresentadas no prazo indicado, cumprindo as cláusulas pactuadas no ajuste (SEI DACT/CDAFC 10969520);

IV – Quanto aos valores aplicados no objeto conveniado, a entidade apresentou despesas totais no valor de R\$ 232.392,44, sendo analisadas e consideradas regulares o valor de R\$ 97.084,28; irregulares o valor de R\$ 135.308,16, cujo montante será objeto de notificação à entidade para ressarcimento aos cofres públicos, que não utilizou o valor de R\$ 187.953,12, correspondente ao saldo bancário autorizado para uso no exercício de 2024, conforme Autorização 9937270 (SEI DACT-CDAFC 10969520).

V - Que a Entidade foi autorizada a executar o valor de **R\$ 187.953,12** em exercício subsequente (9937270), visto que restou saldo em contas bancárias em 31/12/2023 conforme extratos bancários doc. SEI (9935270).

VI - Quanto às atividades desenvolvidas informamos que o Relatório de Atividades Circunstanciado (SEI 10892304) demonstra o cumprimento do plano de trabalho e dos resultados alcançados, com a exposição das razões da extrapolação da metas pactuadas, quando o caso.

O acompanhamento da execução do objeto do Convênio é promovido pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, através dos relatórios que subsidiam as análises de cumprimento dos indicadores contratualizados e previstos na Matriz de Indicadores que é integrante do Plano de Trabalho, servindo esses relatórios de subsídio para o ateste de repasse que é elaborado pelos responsáveis técnicos do convênio.

O ajuste é também monitorado de forma regular pela Comissão de Acompanhamento.

VII – Que a entidade está em conformidade com a regulamentação que rege a matéria, cumprindo as cláusulas pactuadas, conforme demonstrado no Relatório Governamental (10713374)

VIII - Que a disponibilização dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização foram atestadas pelo contador da beneficiária (doc. 10961070 da entidade), e que a entidade apresentou o Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por fontes de recurso, individualizando os gastos pela forma de contratação, na conformidade do modelo contido no Anexo RP-12 (SEI 10961068);

IX - Que o atestado indicado neste inciso é aplicável somente aos casos de repasses públicos a entidades do 1º. Setor.

X – Com relação aos comprovantes de gastos, os documentos foram inseridos no sistema PDC, com as devidas identificações (digitalização dos originais, com identificação da entidade beneficiária, do número do ajuste, bem como do órgão repassador dos recursos), estando disponíveis no endereço: <https://pdc-saude.ima.sp.gov.br> (SEI DACT-CDAFC 10969520).

XI – Que a entidade disponibilizou as seguintes certidões atualizadas, relativas aos encargos trabalhistas: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (SEI 10203140); Certidão de Regularidade do FGTS (SEI 10203139), Certidão Positiva de Débitos trabalhistas com efeito de negativa (10122226) e Declaração quanto a ausência da CND Municipal (10122225). Ainda,

Conforme SEI DACT-CDAFC 10969520, com relação ao acompanhamento da regularidade fiscal ao longo do exercício de 2023, a entidade apresentou:

- 1) Tributos Federais: certidões positivas com efeitos de negativa para os tributos federais e à dívida ativa da união;
- 2) Tributos Estaduais: certidões negativa de débitos tributários da dívida ativa do Estado de São Paulo;
- 3) Tributos Municipais: para as certidões de débitos de qualquer origem, emitidas pela Prefeitura Municipal de Campinas, a entidade apresentou justificativa para não apresentação, mediante documento 10122225 e, posteriormente 10961069;

- 4) Débitos Trabalhistas: certidões positivas com efeito de negativa, emitidas pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho;
- 5) FGTS: regularidade com a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

XII - Em atenção aos **princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público**, que a entidade do terceiro setor inseriu declaração informando cumprimento aos itens deste inciso (10122237) e cumpriu aos itens:

1. Entregou o **Regulamento de Compras e Contratação de Serviços com Verbas Públicas**, publicado em jornal de ampla circulação em 24/11/2021, que foi aprovado pelo DEAR, quando da formalização do convênio.
2. Apresentou **Regulamento de Contratação de Pessoal**, publicado em jornal de ampla circulação, em 29/08/2019 e aprovado pelo DEAR, quando da formalização do convênio.
3. A **economicidade** resta evidente, pois na ocasião da formalização do Termo de Convênio 23/23, foi realizada a análise da vantajosidade econômica promovida através da Justificativa o quanto a seguir transcrito (7135079):

*"O recurso público é destinado exclusivamente ao custeio das ações propostas no Plano de Trabalho da Real Sociedade Portuguesa de Beneficência - RSPB. Referido recurso, de origem federal, tem caráter excepcional e temporário e não ocasionará ampliação permanente dos recursos repassados à entidade, razão pela qual, foi destinado a custear as ações específicas para as quais foram destinadas e em período provisório.*

*O Plano de Trabalho está proposto com fundamento da Diretriz Técnica elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde razão pela qual, a vantajosidade do presente ajuste se demonstra na utilização do recurso público com vistas à implementação efetiva da proposta para a qual o recurso foi especificamente destinado.*

*A correta utilização do recurso repassado deverá estar demonstrada pela entidade que, para tanto, deverá observar os regramentos instituídos em seu Regulamento de Compras, norteados pelos princípios administrativos, assim como, por ocasião da prestação de contas e demonstração das despesas, observadas as regras e fluxos instituídos pela Secretaria Municipal de Saúde.*

*Cumprir registrar que o recurso público está vinculado ao alcance das metas quantitativas e qualitativas impostas pela Diretriz Técnica elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e, em caso de descumprimento pela entidade, será devolvido."*

4. A publicidade do Convênio nº **023/2023** e Termo Aditivo **038/2024** ocorreram por meio de publicação dos extratos no Diário Oficial do Município, e no Portal da Transparência da Prefeitura de Campinas - SP.
5. É realizada a análise financeira mensal da prestação de contas na utilização dos recursos públicos repassados pela administração pública à conveniada pela Coordenadoria Departamental de Avaliação Financeiro Contábil, do Departamento de Auditoria, Controle e Tecnologia, estando as prestações de contas da entidade registradas em sistema *on line* (Sistema PDC), conforme informado no SEI DACT-CDAFC 10969520.

XIII – A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão público concessor, sendo o Senhor André Luiz de Camargo Von Zuben, CPF 054.858.658-60, responsável pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno até 04/06/2023, e a partir de 05/06/2023, o senhor Alberto Alves da Fonseca, CPF: 068.520.408-10.

XIV - Com relação ao acompanhamento financeiro, o DACT-CDAFC informa no SEI 10969520 não ter havido visita *in loco*, tendo sido realizadas reuniões com representantes da entidade e responsáveis pela prestação de contas de forma remota.

XV - Com relação ao rateio administrativo, o presente ajuste abarca única e exclusivamente os custos diretamente associados ao escopo, conforme estabelecido no plano de trabalho, restringindo-se a absorver integralmente apenas os custos vinculados diretamente às atividades delineadas (SEI DACT-CDAFC 10969520).

Ainda,

## **EXECUÇÃO FINANCEIRA DO CONVÊNIO 23/23 - EXERCÍCIO 2023**

## 1 - REPASSES

### 1.1 Fonte Federal

| Repasse realizado em 2023 | Data       | Nº. Empenho | Valor do Repasse (R\$) |
|---------------------------|------------|-------------|------------------------|
| Parcela 1                 | 12/12/2023 | E20904/2023 | R\$ 131.000,00         |
| <b>Total</b>              |            |             | <b>R\$ 131.000,00</b>  |

Fonte: FMS Doc (10774977)

## 2 - DEMONSTRATIVO FINANCEIRO – REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA – TC 23/2023 – EXERCÍCIO 2023

|   |                                               | MUNICIPAL | FEDERAL        | TOTAL          |
|---|-----------------------------------------------|-----------|----------------|----------------|
| A | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR                      | R\$ 0,00  | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| B | RECURSOS REPASSADOS                           | R\$ 0,00  | R\$ 131.000,00 | R\$ 131.000,00 |
| C | RECEITA APLICAÇÃO                             | R\$ 0,00  | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| D | RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA    | R\$ 0,00  | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| E | CONTRAPARTIDA                                 | R\$ 0,00  | R\$ 289.345,56 | R\$ 289.345,56 |
| F | TOTAL DE RECURSOS ( A + B + C + D + E )       | R\$ 0,00  | R\$ 420.345,56 | R\$ 420.345,56 |
| G | DESPESAS APRESENTADAS                         | R\$ 0,00  | R\$ 232.392,44 | R\$ 232.392,44 |
| H | DESPESAS REGULARES                            | R\$ 0,00  | R\$ 97.084,28  | R\$ 97.084,28  |
| I | DESPESAS IRREGULARES                          | R\$ 0,00  | R\$ 135.308,16 | R\$ 135.308,16 |
| J | RECURSOS NÃO UTILIZADOS NO CONVÊNIO ( F – G ) | R\$ 0,00  | R\$ 187.953,12 | R\$ 187.953,12 |
| K | DEVOLUÇÃO BASE ( I + J – D )                  | R\$ 0,00  | R\$ 323.261,28 | R\$ 323.261,28 |
| L | SALDO BANCÁRIO                                | R\$ 0,00  | R\$ 187.953,12 | R\$ 187.953,12 |
| M | USO AUTORIZADO NO EXERCÍCIO SEGUINTE          | R\$ 0,00  | R\$ 187.953,12 | R\$ 187.953,12 |

|   |                                             |          |                |                |
|---|---------------------------------------------|----------|----------------|----------------|
| N | DEVOLUÇÃO DEDUZIDO USO AUTORIZADO ( K – M ) | R\$ 0,00 | R\$ 135.308,16 | R\$ 135.308,16 |
| O | DEVOLUÇÃO JÁ EFETUADA PELA ENTIDADE         | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| P | DEVOLUÇÃO RESTANTE ( N – O )                | R\$ 0,00 | R\$ 135.308,16 | R\$ 135.308,16 |

**Notas:**

- 1) Uso autorizado para uso no exercício seguinte (M): corresponde ao saldo bancário em dezembro de 2023 - SEI 9937270
- 2) Devolução (P): Não aplicado (J) + Despesas glosadas (I) – Uso autorizado no exercício seguinte (M) – Devolução já efetuada (O).

**PARECER**

Declaro, portanto, que a Instituição comprovou regularidade no uso do recurso público no valor de R\$ 97.084,28 (H), representando 23,10% do montante de recursos disponíveis no exercício de 2023; que deixou de demonstrar despesas regulares no montante de R\$ 135.308,16 (I), equivalente a 32,19% do montante de recursos disponíveis no exercício de 2023; que não utilizou o valor de R\$ 187.953,12, representando 44,71% dos recursos disponíveis, correspondente ao saldo bancário em dezembro de 2023 (L), sendo a entidade autorizada a executar referido montante no exercício de 2024, como demonstra a Autorização constante no documento SEI 9937270 e que a entidade será notificada a devolver aos cofres públicos, o valor de R\$ 135.308,16, equivalente a 32,19% do montante de recursos disponíveis no referido exercício, sendo de Fonte Federal (P).



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON, Secretário(a) Municipal**, em 26/06/2024, às 12:01, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **10900189** e o código CRC **3327CC9C**.